ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.765/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ROMILDO VIEIRA RUFINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ROMILDO VIEIRA RUFINO, um lote urbano, localizado na Rua Araguaia, Quadra C-1 lote nº 17, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 15; pelo lado esquerdo ao Poente com o lote nº 19; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; e fundos para o Sul com o lote nº 18 da mesma Quadra; Medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal